

PORTE DE MACONHA PARA USO PESSOAL (RE 635.659): Conflitos entre STF, o Congresso e a PEC Das Drogas

Beatriz Caetano Lourenço de Alcântara 1¹
Roberta Furtado Costa 2²

Em sentido epistemológico, o presente resumo visa analisar o RE 635.659, decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que descriminalizou o uso de maconha para uso pessoal, definindo a consulta como um mero ilícito administrativo, isento de responsabilidade penal, fixando o parâmetro de 40g de cannabis para diferenciar usuário de traficante. Contudo, tal prerrogativa gerou uma reação imediata no Congresso Nacional, que enxergou o ato como uma invasão de competência. Como resposta a esse afronte direto, o Congresso avançou com a PEC da drogas, uma proposta de emenda constitucional que possui visão oposta a do STF, buscando criminalizar qualquer posse e porte de qualquer quantidade de entorpecente, mesmo para uso pessoal. À luz desse prisma, será feita uma análise acerca do grau de interferência do STF na função legislativa do Congresso ao decidir sobre o porte de maconha para uso pessoal, examinando as delimitações de competência de cada poder e as zonas de sobreposição ou lacuna. Dessa forma, faz-se-á uma análise quanto aos conflitos entre os poderes e como os arranjos institucionais redistribuem suas funções em prol da harmonia entre os poderes. O presente estudo foi conduzido com base em revisão bibliográfica, utilizando-se de artigos científicos, documentos oficiais e doutrinas pertinentes à área do Direito Constitucional. O objetivo geral é investigar os conflitos e divergências institucionais entre o Supremo Tribunal Federal - STF e o Congresso Nacional, no que se refere à regulação do porte de maconha para uso pessoal. Como objetivos específicos, busca-se: identificar os aspectos políticos e sociais da descriminalização; analisar os pontos de tensão do sistema de freios e contrapesos; examinar o histórico de criminalização das drogas no Brasil, evidenciando o histórico punitivista das instituições. Com isso, o presente resumo adequa-se à vertente das considerações parciais, tendo em vista que busca contribuir para o debate contemporâneo sobre os conflitos existentes na tripartição de poderes, e a análise da descriminalização do porte de maconha para uso pessoal ultrapassa as esferas legais e possui profunda repercussão social e política. Essa tensão entre as instituições gera um cenário de insegurança jurídica e conflito de poderes, cada vez mais presentes no Brasil moderno.

Palavras-chave: Descriminalização, Conflito de Poderes, Maconha, Combate às Drogas, Democracia, Superior Tribunal Federal, Congresso Nacional.

Referências

BARROSO, Luís Roberto. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. Suffragium: **Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**, Fortaleza, v. 5, n. 8, p. 11-22, jan./dez. 2009.

CUNHA, Marcella. **STF mantém descriminalização do porte de maconha, mas Senado tem proposta contrária**. Rádio Senado, 18 fev. 2025. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2025/02/18/stf-mantem-descriminalizacao-do-porte-de-maconha-mas-senado-tem-proposta-contraria-1>. Acesso em: 24 set. 2025.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 19. ed. São Paulo. Saraiva, 2015.

LIMA, Bernardo; GULLINO, Daniel. **Entenda tensão entre STF e Congresso sobre porte de drogas e o que acontece se houver divergência entre os Poderes**. O Globo, Brasília, 20 jun. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2024/06/20/entenda-tensao-entre-stf-e-congresso-sobre-porte-de-drogas-e-o-que-acontece-se-houver-divergencia-entre-os-poderes.ghtml>. Acesso em: 24 set. 2025.

MOURA, Suzi Cristina Queirós de; GAMA, Giliarde Benavinito Albuquerque Cavalcante Virgulino Ribeiro Nascimento e; MEDRADO, Lucas Cavalcante. Limites jurídicos na classificação entre usuário e traficante: impactos do RE 635659/2017 na aplicação da Lei de Drogas. **Revista Filosofia Capital**, Brasília, v. 20, n. 26, p. 1–22, 2024.

PRAZERES, Leandro; MORI, Leticia. **Os Planos do Congresso para Anular Decisão do STF na Descriminalização da Maconha**. BBC News Brasil. 26 jun. 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c066k1315g2o>. Acesso em 25 set. 2025.

QUINAIA, Cristiano. **Entre descriminalização e despenalização das drogas: RE 635.659 e PEC 45/2023**. Consultor Jurídico. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-ago-13/entre-descriminalizacao-e-despenalizacao-das-drogas-re-635-659-e-pec-45-2023/>. Acesso em: 24 set. 2025.

RABELO, Lucas Gonçalves. **A descriminalização da maconha no RE 635.659/SP: análise da decisão do Supremo Tribunal Federal e de sua legitimidade à luz do regime legal e da hermenêutica constitucional**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) — Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, p. 1-30, 2025.

SENADO. **Julgamento no STF desrespeita Congresso, que avança na PEC antidrogas, diz Girão**. Agência Senado. 21 jun. 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/06/21/julgamento-no-stf-desrespeita-congresso-que-avanca-na-pec-antidrogas-diz-girao>. Acesso em 25 set. 2025.

VICTOR, Sérgio Antônio Ferreira. **Diálogo institucional, democracia e estado de direito: o debate entre o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional sobre a interpretação da Constituição**. 2013. 204 f. Tese (Doutorado em Direito do Estado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

WAACK, William. **Decisão sobre maconha acirra conflito entre Poderes**. CNN Brasil, 25 jun. 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/waack-decisao-sobre-maconha-acirra-conflito-entre-poderes/>. Acesso em: 24 set. 2025.

WILLEMANN, Marianna Montebello. Constitucionalismo democrático, backlash e resposta legislativa em matéria constitucional no Brasil. **Revista Brasileira de Direito Público—RBDP**, Belo Horizonte, ano 11, n. 40, p. 109-138, jan./mar. 2013.